



PROCESSO : 131628/2012
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL : SILVINO GONCALVES JUNIOR

Ex.º Sr. Conselheiro Presidente,

Informa-se primeiramente que, o presente processo já foi objeto de análise por este Núcleo, o qual foi encaminhado ao arquivamento provisório sem a baixa do nome do Sr. SILVINO GONCALVES JUNIOR do cadastro de inadimplentes deste Tribunal, por conta da pendência da MULTA imposta de 6 UPFs/MT.

Com o intuito do cumprimento das decisões deste Tribunal, no que tange às sanções pecuniárias, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, com base no art. 293 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instaurou procedimento de verificação de todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo desta Casa, em face de MULTAS menores e/ou iguais a 15 UPFs/MT, ainda pendentes de recolhimento ao FUNDECONTAS.

Por conta dessa verificação, ficou constatado que o Sr. SILVINO GONCALVES JUNIOR possui outro processo com MULTA pendente de recolhimento, processo n. 130974/2012, a qual pode ser agrupada ao presente processo (mais recente) para fins de execução fiscal da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Conclui-se, portanto, nos termos do art. 293, §§§ 1º, 2º e 3º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, pela procedência do agrupamento das MULTAS aplicadas no processo n. 130974/2012 (MULTA de 11 UPFs/MT, vencida em 02/08/2014) e no processo principal (mais recente) n. 131628/2012 (MULTA de 6 UPFs/MT, vencida em 13/01/2014), totalizando o valor de 17 UPFs/MT.





Convém informar que, para o agrupamento das multas baseado no Art. 293, onde implica na juntada de todos os processos envolvidos ao mais recente, neste caso, **não será sugerido o apensamento dos processos ao mais recente**, para o melhor andamento processual.

E, por fim, sugere-se respeitosamente, o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para:

a) emissão de decisão do agrupamento das MULTAS aplicadas ao Sr. SILVINO GONCALVES JUNIOR, que totalizam o valor de 17 UPFs/MT, através dos processos elencados no parágrafo anterior, para fins de execução fiscal da PGE-MT, consignando na decisão; e,

b) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada MULTA pendente de recolhimento do Sr. SILVINO GONCALVES JUNIOR, referente aos processos envolvidos (processo n. 131628/2012 e n. 130974/2012), e, a inserção, ao processo mais recente (n. 131628/2012), do saldo total de 17 UPFs/MT.

É a informação.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2019.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções





● **446.064.949-72 - SILVINO GONCALVES JUNIOR - OUTROS RESPONSÁVEIS**

NºProtocolo	Ano NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário				
130974	2012 578	2014	AC	TP	11,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO NÃO				
Multa					Solidário: NÃO				Glosa					Solidário: NÃO			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa						
1	11,00	02/08/2014	SIM			0,00	0,00	0,00									

● **446.064.949-72 - SILVINO GONCALVES JUNIOR - OUTROS RESPONSÁVEIS**

NºProtocolo	Ano NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário				
131628	2012 190	2013	AC	1C	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO NÃO				
Multa					Solidário: NÃO				Glosa					Solidário: NÃO			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa						
1	6,00	13/01/2014	SIM			0,00	0,00	0,00									

